

ATA Nº 001/2022

Edital de Processo de Seleção para Contratação de EFPC nº 01/2021

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022, reuniram-se os integrantes da Comissão de Seleção do Regime de Previdência Complementar, instituída nos termos da Portaria nº 079, de 22 de julho de 2021, para seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC). Registra-se que até às 14 horas do dia 20/09/2021 foram recebidos (os envelopes com) os documentos de habilitação, tempestivamente (e devidamente lacrados), das entidades (I) Banrisul, (II) Prevcom, (III) RS –Prev, (IV) FIPECq, (V) MAG, (VI) Fundação Viva, (VII) Eletroceee e (VIII) BB Previdencia; Em ato contínuo iniciou-se a análise da proposta técnica e seus respectivos documentos, extraíndo-se as informações que integram o ANEXO 1 – Resumo das Propostas Técnicas, parte integrante desta Ata. Levando-se em consideração os critérios mínimos definidos no edital de seleção para a escolha da entidade, qual seja, a menor "Taxa de Adesão ao Plano" (Aporte Inicial), sendo classificadas aquelas que não praticam a referida cobrança, sendo, em ordem alfabética, (I) Banrisul, (II) BB Previdencia, (III) Eletroceee, (IV) FIPECq, (V) Fundação Viva e (VI) MAG; Seguindo na análise, outros critérios foram analisados, em especial os custos relativos à "Taxa de Carregamento" e "Taxa de Administração", levando-se em conta o menor custo para o participante, sendo considerado que a "Taxa de Administração" incide anualmente em todo o montante das contribuições, e, portanto, representa uma taxa acumulativa, ou seja, para uma mesma contribuição haverá a incidência dessa taxa mais de uma vez a depender do prazo de acumulação. E, por sua vez, a "Taxa de Carregamento" incide uma única vez para cada contribuição no momento inicial. Para comparar as duas taxas, a taxa de carregamento foi transformada em uma taxa anual, de forma possibilitar acumular as duas taxas em uma única Taxa Final. A partir disso, foram elaborados dois cenários, considerando um prazo de 30 anos, elaborados por profissional Atuário que presta consultoria ao Instituto de Previdência Social do Município de São João da Lagoa – PREVILAGOA. No primeiro cenário foi considerada a mesma rentabilidade esperada para todas as entidades, no percentual de 4,5% ao ano, e assim, chegando-se ao seguinte resultado demonstrado na Tabela a seguir:

Entidade	Rentabilidade	Taxa única Carregamento	Taxa a.a. Administração	Taxa a.a. Carregamento	Taxa Final
RS –Prev	4,50%	6,50%	-	0,37%	0,37%
Fundação Viva	4,50%	7,00%	-	0,40%	0,40%
FIPECq	4,50%	1,00%	0,40%	0,06%	0,46%
Banrisul	4,50%	-	0,50%	-	0,50%
MAG	4,50%	-	0,60%	-	0,60%
Eletroceee	4,50%	-	1,00%	-	1,00%
BB Previdencia	4,50%	3,00%	1,00%	0,17%	1,17%
Prevcom	4,50%	4,00%	1,00%	0,22%	1,23%

Como pode ser observado, a taxa de carregamento, quando transformada em uma taxa anual, possui um valor bem menor, pois, o seu valor é diluído no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28
Fone/Fax: (38) 32288133

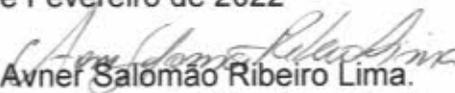


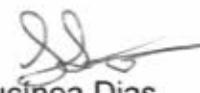
período de 30 anos. No segundo cenário foi utilizada a rentabilidade média apresentada nas propostas, tendo em vista que esta variável é importante para os segurados, mas sob o prisma de que rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura. Desta forma, o resultado é o apresentado a seguir:

Entidade	Rentabilidade	Taxa Carregamento	Taxa Administração	Carregamento equivalente ao ano	Taxa Final
Fundação Viva	17,63%	7,00%	-	0,30%	0,30%
RS -Prev	6,70%	6,50%	-	0,34%	0,34%
FIPECq	13,41%	1,00%	0,40%	0,04%	0,44%
Banrisul	11,28%	-	0,50%	-	0,50%
MAG	9,86%	-	0,60%	-	0,60%
Eletroceee	14,29%	-	1,00%	-	1,00%
BB Previdencia	13,25%	3,00%	1,00%	0,13%	1,14%
Prevcom	10,47%	4,00%	1,00%	0,19%	1,19%

A rentabilidade no período tem uma influência nos valores do carregamento. Quanto maior a rentabilidade, menor será a taxa anual equivalente a taxa de carregamento. Apresentados estes comparativos, a Comissão de Seleção optou por, neste momento, classificar, em ordem alfabética, as entidades (I) Banrisul, (II) BB Previdencia, (III) Eletroceee, (IV) FIPECq, (V) Fundação Viva e (VI) MAG, e em seguida submeter à apreciação das análises à Autoridade Superior Competente para decisão. Para constar lavrou-se a presente ata. Nada mais, intime-se os interessados do resultado.

São João da Lagoa, 10 de Fevereiro de 2022


Avner Salomão Ribeiro Lima.
Procurador Jurídico Municipal.
Matrícula: nº. 1952


Lucínea Dias.
Assessoria e Consultoria Jurídica Prefeitura


Altair Magalhães Feliciano
Assessor contábil Prefeitura

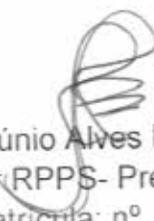

Rosemary Aparecida Rabelo
Diretora de RH Prefeitura
Matrícula: nº. 1888

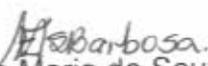




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28
Fone/Fax: (38) 32288133




João Júnio Alves Barbosa
Diretor RPPS- Previlagoa
Matricula: nº. 327


Edna Maria de Souza Barbosa
Presidente do Conselho Deliberativo RPPS
Matricula: nº. 357


Quirina Marilene Duarte Mota
Membro Conselho Fiscal RPPS
Matricula: nº. 376

